

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente: TJPE – Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco				CNPJ 11.431.327/0001-34
Endereço completo: Praça da República s/n, Stº Antônio				
Cidade RECIFE	UF PE	CEP 50010-040	(DDD) Telefone/Fax 081-34193311	E.A. Poder Judiciário
Nome do responsável pela instituição: Des. Adalberto de Oliveira Melo				
Cargo Desembargador			Função Presidente	

2. OUTROS PARTICIPES (Interveniente ou Executor)

2.1. Orgãos parceiros/convenientes:

Órgão/instituição Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude				CNPJ 08.642.138/0001-04
Endereço completo: Avenida Cruz Cabugá, 665		(DDD) Telefone/Fax (81) 3183-3000		E.A. Governo do Estado
Cidade RECIFE	UF PE	CEP 50040-000		
UF PE	CEP 50040-000			
Nome do responsável pela Instituição: Sileno Souza Guedes			C.P.F. 519.713.564-68	
Função Secretário				

Órgão/instituição Secretaria de Política de Prevenção às Drogas				CNPJ 08.642.138/0001-04
Endereço completo: Rua Odorico Mendes, 700		(DDD) Telefone/Fax (81) 3182-7500		E.A. Governo do Estado
Cidade RECIFE	UF PE	CEP 50040-000		
UF PE	CEP 52031-080			
Nome do responsável pela Instituição: Clóves Eduardo Benevides			C.P.F. 054.138.316-76	
Função Secretário				

Órgão/instituição Secretária De Desenvolvimento Social, Juventude, Política Sobre Drogas E Direitos Humanos		CNPJ 10.565.000/0001-92
Endereço completo: Avenida Cais do Apolo, nº 925	(DDD)Telefone/Fax 3355-8135	E.A Prefeitura do Recife
Cidade RECIFE	UF PE	CEP 50010-040
UF PE	CEP 50010-040	
Nome do responsável pela Instituição: Ana Rita Suassuna Wanderley	C.P.F. 544.834.334-15	
Função Secretária		

2.2. Empresa Contratada:

Órgão/instituição ESPAÇO PARA DADOS DA EXECUTORA		CNPJ XXXXXXXXXXXX
Endereço completo: XXXXXXXXXXXX	(DDD)Telefone/Fax (81) XXXXXXXXXXXX	E.A Governo do Estado
Cidade RECIFE	UF PE	CEP XXXXXXXXXXXX
UF PE	CEP 50040-000	
Nome do responsável pela Instituição: XXXXXXXXXXXX	C.P.F. XXXXXXXXXXXX	
Função XXXXXXXXXXXX		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROGRAMA CICLOS DE APRENDIZAGEM	Período da execução	
	Início	Término
Trata-se da implantação do Programa de Aprendizagem no Tribunal de Justiça de Pernambuco	2019	2021

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- a. O presente Convênio tem por finalidade formalizar a cooperação dos convenentes, referente à implantação do PROGRAMA CICLOS DE APRENDIZAGEM para adolescentes e jovens estudantes de nível fundamental ou médio egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medida socioeducativa, em setores específicos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
- b. Serão realizadas articulações entre as instituições convenentes, no intuito de aperfeiçoar o acompanhamento do PROGRAMA CICLO DE APRENDIZAGEM visando assim, aprimorar o sistema de justiça e a rede de atendimento à juventude.
- c. Não haverá encargos financeiros entre os convenentes.
- d. O acompanhamento dos socioeducandos em cumprimento das medidas socioeducativas será realizado pelo Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, vinculado à **Secretaria De Desenvolvimento Social, Juventude, Política Sobre Drogas E Direitos Humanos**, órgão do poder executivo municipal, responsável pelo programa de atendimento socioeducativo.
- e. O acompanhamento dos egressos do sistema socioeducativo será realizado pela **Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude**, órgão do poder executivo estadual, através do Projeto Novas Oportunidades - Atenção aos Egressos do Sistema Socioeducativo de Pernambuco (Internação e Semiliberdade).
- f. Este Convênio se propõe a inserir estudantes do nível fundamental e médio na faixa etária de 16 a 21 anos, acolhendo-os em setores estratégicos do Tribunal, onde existam maiores oportunidades de desenvolvimento pessoal, aprendizado prático e a participação em experiências desafiadoras que possibilitem a qualificação para o trabalho formal e o despertar de uma identidade cidadã.
- g. Os (as) adolescentes e jovens deverão cumprir, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses, a jornada máxima de 20 (vinte) horas semanais, em dias úteis, de modo a

não prejudicar a frequência escolar, nos locais determinados pelo TJPE.

- h. Para a implantação do Ciclo de Aprendizagem serão acolhidos 05 (cinco) adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medida socioeducativa
- i. Será celebrado contrato com entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica para administração destes 05 (cinco) adolescentes e jovens estudantes de nível fundamental ou médio selecionados para ingressar, na condição de aprendiz, no Programa Ciclos de Aprendizagem do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

4. JUSTIFICATIVA

A dignidade da pessoa humana constitui premissa essencial a ser cumprida pela família, pela sociedade e pelo Estado, conforme preconizam a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o que pressupõe uma atenção jurídica e social preferencial aos sujeitos ditos em desenvolvimento. Neste sentido, os operadores do Sistema de Garantia de Direitos devem estar articulados, visando o melhor atendimento à população infanto-juvenil, firmando, para tanto, políticas públicas e sociais que promovam a sua proteção integral.

Com base nessa perspectiva e, com amparo no arcabouço legal que institui e regulamenta a política de aprendizagem para adolescentes e jovens em nível nacional (Consolidação das Leis do Trabalho– arts. 424 a 433; Lei 10.097/2000 – Lei de Aprendizagem; Lei 11.1180/2005 – responsável por alterações na CLT e a Lei 12.594/2012 – que dispõe sobre o SINASE), o referido projeto objetiva oportunizar o acesso à profissionalização de adolescentes e jovens autores de ato infracional, inseridos nos programas socioeducativos de Pernambuco.

A abordagem das ações que sustentam esta proposta de trabalho está alicerçada no reconhecimento da importância do investimento em ações de fortalecimento da escolarização e da formação profissional, enquanto elementos fundamentais no processo de cumprimento da medida socioeducativa.

Além disso, ao implementar políticas de incentivo à qualificação, oportunizando qualificação e abrindo espaço para a prática de experiências profissionais, o TJPE assume a partilha da responsabilidade institucional enquanto integrante do Sistema de Garantia de Direitos, afinando-se com os preceitos da Lei de Aprendizagem, quando da definição de cotas para a contratação de aprendizes; e com o SINASE, uma vez que regulamenta a destinação de vagas destes percentuais obrigatórios para a contratação de adolescentes e jovens vinculados

aos programas de socioeducação, por parte dos estabelecimentos de qualquer natureza.

Face a tais premissas, compreende-se que defender a incorporação de ações responsáveis e formação qualificada em espaços formais de trabalho, poderá permitir a interrupção do desencadeamento da violência e promover a prevenção da reincidência de atos infracionais. Destarte, a abertura de vagas para este fim em espaços estratégicos do TJPE, pretende, portanto, impulsionar o desenvolvimento no sistema de justiça de atividades que garantam, a aprendizagem das ações prestadas, qualificando adolescentes e jovens para futuras oportunidades de trabalho.

5. DAS COMPETÊNCIAS

5.1. Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- a) Receber do programa de atendimento socioeducativo os/as adolescentes e jovens que tiveram como meta no Plano Individual de Atendimento Socioeducativo (PIA) o engajamento profissional, garantindo tratamento igualitário e sem quaisquer discriminações, fornecendo um local de trabalho condizente com sua situação de sujeito em desenvolvimento;
- b) Instruí-los adequadamente no desenvolvimento de suas atividades laborais;
- c) Designar o supervisor que será responsável pelo setor em que as atividades serão desenvolvidas;
- d) Proceder ao controle da frequência dos socioeducandos, o qual deverá ser assinado pelo supervisor e enviado mensalmente ao programa executor, até o quinto dia útil do mês subsequente, assim como a entidade qualificada em formação técnico-profissional;
- e) Colaborar nas discussões referentes a inserção profissional, mediante os conhecimentos teórico-práticos produzidos.

5.1.1 Compete ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, por meio de sua Secretaria de Gestão de Pessoas:

Pelo que, ficam obrigados os **CONVENENTES** a assegurar a plena execução do **PROGRAMA CICLO DE APRENDIZAGEM**, em conformidade com as diretrizes constantes no convênio, devendo prestar a assistência e a orientação necessárias para o alcance dos objetivos estabelecidos.

5.2 Compete ao **MUNICÍPIO DO RECIFE**, com interveniência do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)** da **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**:

- a) Selecionar os socioeducandos que tiveram como meta no Plano Individual de Atendimento Socioeducativo (PIA) o engajamento profissional, e que reúnam requisitos exigidos pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco para inserção no Programa Ciclo de Aprendizagem;
- b) Providenciar os documentos necessários ao estabelecimento de vínculo do jovem aprendiz ao programa;
- c) Efetuar o acompanhamento dos socioeducandos, através de sua equipe interprofissional e do orientador social, verificando a assiduidade e avaliando o engajamento das atividades laborais;
- d) Elaborar periodicamente o Relatório de Acompanhamento à Justiça da Infância e Juventude para fins de monitoramento, extinção ou manutenção da medida, nas situações em que se aplicar esse dispositivo;
- e) Noticiar a Justiça da Infância e Juventude quanto as dificuldades apresentadas pelos socioeducandos ou sempre que solicitada pelo Poder Judiciário.
- f) Colaborar nas discussões referentes a inserção profissional, mediante os conhecimentos teórico-práticos produzidos.

5.3 Compete ao **GOVERNO DO ESTADO**, através do **Projeto Novas Oportunidades - Atenção aos Egressos do Sistema Socioeducativo de Pernambuco (Internação e Semiliberdade)** da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude:

- a) Indicar os adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo que irão participar do Ciclo de Aprendizagem;
- b) Colaborar nas discussões referentes a inserção profissional, mediante os conhecimentos teórico-práticos produzidos;

5.4 Compete ao **GOVERNO DO ESTADO**, através da Secretaria de Política de Prevenção às Drogas:

- a) Colaborar nas discussões relativos a prevenção, acolhimento, atendimento e a reinserção sócio produtiva aos adolescentes e jovens incluídos no contexto profissional de aprendizagem;

b) Cooperar através de suporte técnico-profissional com a execução do Programa Ciclos de Aprendizagem na perspectiva do cuidado, prevenção e inserção social e produtiva, no tocante à política de drogas.

5.5 Compete a **XXXXXXXXXXXXXX**, empresa contratada para executar a formação dos adolescente e jovens participantes do projeto:

- a) Lavrar o contrato de aprendizagem, providenciar a assinatura e as devidas anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social do Aprendiz;
- b) Oferecer ao (a) aprendiz formação técnico-profissional metódica, conforme os princípios definidos no Decreto nº 5.598/2005.
- c) Monitorar a entrega do relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- d) Emitir certificado de qualificação profissional, informando o título e o perfil profissional para ocupação na qual o (a) aprendiz foi qualificado (a);
- e) Disponibilizar e controlar a avaliação a efetiva frequência do (a) estudante na instituição, estabelecendo meios de aferição e comunicação desta frequência nas atividades teóricas e nas atividades práticas, prezando por encaminhar as faltas não justificadas e as horas não trabalhadas.
- f) Definir o período de férias do (a) aprendiz, preferencialmente em coincidência com as férias escolares, sendo vedado fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.
- g) Encaminhar o (a) aprendiz para exames ocupacionais inseridos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- h) Calcular e efetuar o repasse/pagamento das verbas devidas emitindo faturas mensais relativas à administração dos (as) aprendizes/contrato de trabalho.
- i) Apresentar a comprovação do pagamento dos valores referentes a salários, encargos trabalhistas e previdenciários de cada aprendiz assistido, em até 20 (vinte) dias úteis após o prazo definido para cada pagamento.
- j) Efetuar pagamento, até o 5º dia útil subsequente ao trabalho efetuado, da remuneração para o (a) aprendiz;
- k) Efetuar o pagamento, quando for o caso e nas datas estabelecidas por lei, dos valores correspondentes ao 13º salário, férias e verbas rescisórias, inclusive encargos;
- l) Em relação à gratificação natalina (13º salário), deverá ser paga em única parcela até o dia 20 do mês de dezembro do ano correspondente.

6. DESEMBOLSO

DESPESAS/VINCULAÇÃO			
Item/Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	Observação
Entidade Formadora	1	Até R\$ 94.660,25	Valor total dos custos máximos apresentados durante o processo de cotação do serviço.

7. CRONOGRAMA DE MARCOS – 2019

ETAPAS	Ações	Prazos
1	Assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre os parceiros	Jan/19
2	Seleção dos espaços de inserção dos adolescentes/jovens	Jan/19
3	Contratação da Instituição Formadora	Fev/19
4	Integração e treinamento da equipe de acompanhamento;	Fev/19
5	Seleção e contratação dos adolescentes/jovens	Mar/19
6	Execução das atividades Programa	Mar/19

8. APROVAÇÃO PELOS CONVENENTES

APROVADO

Recife, ___/___/2019

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente do TJPE

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Desembargador Coordenador da CIJ/TJPE

SILENO SOUZA GUEDES

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

CLÓVES EDUARDO BENEVIDES

Secretaria de Política de Prevenção às Drogas e Direitos Humanos

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude,
Política contra Drogas e Direitos Humanos